

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Lei nº 123/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caatiba aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei: Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água/esgoto das contas vencidas até o mês de referência 11/2020, somado ao valor atualizado das parcelas vincendas do parcelamento nº 173/2009, efirmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/AEMBASA, em até 260 (sessenta)prestações mensais, nos termos do Art. 29 §10 e 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 21, §1°, §2° e §3° da Resolução 43/2001 do Senado Federal. Art.20 - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento e quitação de débitos autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei. Art.30 - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art.40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBABAHIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

